



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Termo de Referência

São partes indissociáveis do presente Termo de Referência os Anexos abaixo indicados:

- Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo B – Planilha de Quantitativos
- Anexo C – Diretrizes de Segurança
- Anexo D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão
- Anexo E – Pranchas gráficas e fotos

A. Objeto

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a CM3 ao Edifício Principal.
 - 1.1. Justificativa para dispensa do ETP: Conforme disposto no sistema Senic, II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restou evidenciado, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração, sendo dispensada a elaboração do ETP.
2. O objeto encontra-se detalhadamente descrito no Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.
3. Não há contrato vigente para o objeto deste Termo de Referência.

B. Justificativa

4. De acordo com o Regulamento Administrativo do Senado Federal, Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2018, compete à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projetos que alterem as características físicas do complexo arquitetônico do Senado Federal, além de aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação.

“Art. 222. À Secretaria de Infraestrutura compete dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de conservação arquitetônica, reforma e atualização das instalações internas, edificações e áreas externas do complexo arquitetônico do Senado Federal; dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de marcenaria e serralheria, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias do complexo arquitetônico do Senado Federal; aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação; manifestar-se obrigatória e previamente sobre projetos de contratação que possam impactar o complexo arquitetônico do Senado Federal ou seus sistemas de infraestrutura; definir diretrizes de infraestrutura e planos para uso, ocupação e intervenções no CASF; elaborar instruções normativas que





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

regulamentem tais definições e diretrizes; gerir o plano de edificações do Senado Federal; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições das áreas internas; realizar a gestão de recursos humanos e materiais de suporte da Secretaria e executar outras atividades correlatas.”

5. A tubulação da rede de água gelada que atualmente interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3 – CM3 (AT10) ao Edifício Principal (EDPR) do Congresso Nacional encontra-se em mau estado de conservação. É possível verificar sinais de deterioração e vazamentos ao longo de toda a sua extensão. Assim, a fim de recuperar o funcionamento pleno do sistema de água gelada alimentado por essa tubulação, alguns serviços de manutenção fazem-se necessários. Tais serviços de manutenção não estão contemplados no atual contrato de manutenção de ar condicionado (CT 11/2024), que tem como objeto manutenções corriqueiras voltadas aos ramais de consumo dos sistemas de climatização. Nesse caso, trata-se da manutenção do ramal principal do sistema. Essa manutenção deverá contemplar, basicamente, substituição de trechos de tubo, conexões e válvulas, bem como a troca do revestimento elastomérico antigo, além de serviços acessórios (escavações e recomposições de pavimentos). As especificações das peças e materiais a serem utilizados seguirão os padrões já existentes na tubulação de interligação. Para essa contratação, a elaboração do projeto executivo e execução dos serviços de engenharia designados em projeto serão incumbência da empresa contratada.

C. Critério de Julgamento e de Adjudicação

6. O serviço a ser contratado pode ser decomposto em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, que são perfeitamente mensuráveis, especificáveis, objetivamente definidas e de amplo domínio do mercado de engenharia de todo o país. Portanto, são classificáveis como serviços comuns e sugere-se a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.
7. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que são de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para atingimento do objetivo do projeto.
8. A contratação dar-se-á pela forma de Execução Indireta e o regime será de contratação por Empreitada Integral. É de interesse da administração que, ao término do contrato, os locais e instalações que passarão por intervenção sejam entregues prontos, acabados e em condições de funcionamento. É fundamental delegar à empresa contratada todas as obrigações relativas ao objeto contratado, o qual deve ser entregue dentro do prazo e totalmente em condições de uso, sendo justificada portanto a Empreitada Integral. A execução direta do objeto do Contrato não é viável pelo Senado Federal, que, além de não possuir em seus quadros funcionários ou servidores capacitados para a execução dos serviços, não dispõe dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Observe-se que há no mercado empresas especializadas nos serviços pretendidos, que podem atender às necessidades deste Termo de Referência, com mais eficiência e eficácia que uma eventual administração direta com compra de materiais. Assim, os serviços deverão ocorrer por execução indireta.
9. Será adotado o critério de seleção pelo **Menor Valor Global** por se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre os mesmos. Caso cada serviço fosse contratado separadamente haveria dificuldade em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços, bem como em atender de forma tempestiva às demandas. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados. Justificativa para adoção do menor preço: O conjunto de atividades necessárias a viabilizar a intervenção foram amplamente detalhados no caderno de especificações de modo que, atendidas as fichas técnicas, a administração pode selecionar a proposta de menor preço para celebração do futuro contrato.

D. Critérios e práticas de sustentabilidade

10. As especificações dos materiais e equipamentos foram elaboradas visando ao uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como ao atendimento ao Ato da Diretoria-Geral no. 11 de 2018.
11. A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.
12. Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.
13. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
14. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
15. O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. A disponibilização de caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

E. Tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas

16. Pela natureza dos serviços de engenharia, devidamente explicada no item C deste TR, os itens não são divisíveis, inviabilizando a aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

F. Especificações Técnicas do Objeto

17. As especificações técnicas do objeto e os detalhes específicos da execução dos serviços a serem prestados estão no Caderno de Especificações Técnicas, anexado a este Termo de Referência. Considerando a grande amplitude de materiais e insumos disponíveis no mercado de engenharia de todo o país, este órgão técnico entende como necessário incluir





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

nas especificações técnicas referências comerciais dos materiais especificados, atribuindo-se algum norte para as licitantes e para o órgão interno da SINFRA responsável pela pesquisa de preços. Obviamente a futura contratada não é obrigada a fornecer os materiais idênticos aos referenciados, sendo possível fornecer materiais similares.

CATMAT/CATSER

18. CATSER: 1627 – Manutenção / Reforma Predial.

Amostras

19. Não está prevista a apresentação de amostras durante o certame licitatório.

G. Indicação de pessoal técnico adequado

20. A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.
21. A CONTRATADA deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia ou arquitetura que esteja devidamente registrado no CREA ou CAU como responsável técnico pelo objeto da contratação. O profissional deve ser habilitado para serviços da natureza do objeto.
22. O Responsável Técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.
23. Os(as) responsáveis técnicos(as) deverão, além de suas atividades contínuas, estar disponíveis para atender aos(as) gestores(as) e fiscais do SENADO em regime de plantão, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
24. A CONTRATADA designará formalmente um preposto, conforme modelo abaixo, para representá-la frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”) e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado.

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF____.

Substituto(s): _____, brasileiro____, RG____, CPF____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, __ de ____ de 20__.

Diretor-Presidente da empresa

25. Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos.
26. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

H. Capacidade técnica necessária

27. Para a **habilitação**, as empresas licitantes deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

Capacidade Técnico-operacional

28. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, da região a que estiverem vinculados.
 - a) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do Contrato.
29. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviços de substituição de pelo menos 30 metros de tubulação em rede de climatização por água gelada com diâmetro nominal mínimo de 6 polegadas. É vedado o somatório de atestados. JUSTIFICATIVA: Foi selecionado o subsistema de maior relevância para a execução dos serviços e considerado 50% do escopo da menor parcela. A tubulação de 6 polegadas é a mais importante na ligação entre a CM3 e o EDPR no trecho de substituição, logo é fundamental que a futura contratada tenha experiência anterior nesse tipo de serviço. O somatório de atestados é vedado porque a dificuldade varia de forma não-linear com o quantitativo, logo a substituição de 10 trechos diferentes de 3 metros não credencia tecnicamente à execução de substituição única de 30 metros.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Capacidade Técnico-profissional

30. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com habilitação ao exercício da Engenharia Civil ou Mecânica que tenham vínculo com a empresa licitante. Justifica-se a exigência por se tratar de atividade privativa e que deve ser desenvolvida por profissional legalmente habilitado.
- 30.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.
- 30.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);
- 30.3. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do Conselho de Classe.

Capacidade econômico-financeira

31. A habilitação econômico-financeira exigida é aquela prevista no Art. 69 da Lei 14.133/2021, tendo em vista não ser aplicável a disposição do inciso III do art. 70 do mesmo normativo.

I. Vistoria

32. O órgão técnico entende que o presente Termo de Referência e seus anexos possuem todas as informações suficientes para que as licitantes compreendam adequadamente o objeto e suas peculiaridades. Em razão disso, entendemos que a Vistoria não é necessária.

J. Forma e local de execução

33. A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação, sempre que qualquer das seguintes situações esteja configurada:
- a) Implicar interdição de áreas;
 - b) Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;
34. Os serviços serão realizados em Brasília, DF, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

K. Condições de recebimento

35. Os serviços executados serão recebidos após a conclusão dos serviços:
- a) Provisoriamente: A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, após





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

o término da execução de cada uma das etapas de execução previstas na Tabela 1; e
b) Definitivamente: O gestor receberá o objeto, definitivamente, no prazo de até 90 dias do termo de recebimento provisório da última etapa, não havendo impedimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

36. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

L. Planilha de composição de custo

37. A planilha de quantitativos encontra-se no Anexo B do Termo de Referência, com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.
38. A CONTRATADA não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique custo adicional ao Senado Federal.
39. Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.
40. Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.
41. Ainda em relação ao Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal, não há necessidade de acostar aos autos um estudo técnico detalhado para a definição da taxa máxima aceitável de BDI de referência. O Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário estabelece tal referência, considerando estudo que pautou-se em fundamentação estatística, jurídica, econômica e contábil para a estipulação de taxas referenciais de BDI para diversos tipos de obras públicas e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes. Assim, o referido Acórdão propicia entendimento sobre os principais aspectos relacionados com essa parcela da formação dos preços das obras públicas. Comentou em seu voto o Ministro Marcos Bemquerer Costa:

“139. Trata-se de um trabalho de excelência, de tal forma que, considerando o rigor técnico para a seleção dos dados e o tratamento estatístico empregado no presente estudo, tenho segurança para afirmar que as faixas referenciais de BDI aqui apresentadas refletem as mais diversas variáveis atinentes às características das obras e às peculiaridades das empresas que podem influenciar o cálculo do BDI de obras públicas, o que permite concluir que essas faixas referenciais são aptas e válidas para servirem de referencial às unidades técnicas do TCU.”

42. O objeto em tela é de natureza comum e está enquadrado dentro dos parâmetros e premissas adotados no estudo do TCU. Caberia ao Senado Federal, em nosso entendimento, a elaboração de estudos técnicos detalhados para os casos em que fosse





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

necessário adotar percentuais de BDI acima da faixa considerada como admissível pelo citado Acórdão:

“142. Explicando melhor, se a equipe de auditores verificar que o BDI está, injustificadamente, acima da faixa admissível, deve proceder a uma análise pormenorizada dos itens que o compõem e, nesse caso, a existência de uma tabela de referência é uma diretriz para que possam ser detectadas as incongruências que ocasionaram esse percentual final elevado.

143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.

144. Como essa análise dos itens que compõem o BDI deve ser feita em conjunto, a adoção de um percentual muito acima da faixa de referência para determinado componente não necessariamente constitui irregularidade, pois, em contrapartida, outras despesas indiretas, ou ainda, o lucro podem estar cotados em patamares inferiores ao esperado.

145. Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, endosso a opinião do grupo de trabalho no sentido de que “a faixa é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada nas contratações públicas.”

43. Portanto, sugere-se a manutenção dos percentuais de BDI indicados no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário TCU.

M. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

44. No momento de apresentação da documentação de habilitação, a licitante vencedora deve apresentar a proposta comercial, indicando de forma individualizada o valor e o índice de BDI adotado de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital.
45. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI. A proposta comercial também deve seguir o regimento específico de licitações.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

46. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008–2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

47. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na Pesquisa de Preços.
48. Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

N. Obrigações da Contratada

49. Cabe à CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- c) Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;
- d) Assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

trabalhador contra acidentes do trabalho, incluindo o disposto nas normas NR–6, NR–10, NR–18, NR–35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

- e) Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- f) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal ou a terceiros;
- g) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do Senado Federal;
- h) Não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do Senado Federal;
- i) Solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- j) Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados;
- k) Promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pela Fiscalização;
- l) Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- m) Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pelo Senado Federal;
- n) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções;
- o) Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- p) Providenciar o isolamento adequado do local de trabalho;
- q) Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- r) Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, onde deverão constar seu nome, RG, função e empresa empregadora;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- s) Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
 - t) Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
 - u) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
 - v) Garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;
 - w) Designar por escrito os funcionários que irão atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
 - x) Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;
 - y) Emitir Relatório Diário (RD), com frequência diária e em meio digital. O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;
 - z) Substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do gestor.
 - aa) Em caso de cessão de espaços à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, promover as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. A empresa será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc. Antes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO o espaço cedido nas mesmas condições em que recebeu.
 - bb) Registrar os serviços junto ao CREA-DF ou CAU, conforme composição da equipe, e apresentar à Fiscalização as ARTs ou RRTs correspondentes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
50. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência:
- a) O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 - b) Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;
 - c) ABNT NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
 - d) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
 - e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

g) Recomendações e instruções dos fabricantes.

O. Obrigações do Contratante

51. Cabe ao SENADO:

- a) Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
- b) Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- c) Cumprir os termos e prazos descritos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do Senado Federal;
- f) Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

P. Condições de pagamento

52. Será realizado pagamento no final de todas as etapas, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Q. Formalização e prazo de vigência do Contrato

- 53. O Contrato será formalizado após licitação, nos termos da legislação aplicável.
- 54. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro. Justifica-se a vigência por período superior a 12 meses porque é possível que haja a necessidade de sincronizar a execução de parte do trabalho ao período de recesso legislativo, considerando que haverá necessidade de interrupção do sistema de climatização do Plenário.

R. Prazo de garantia dos serviços

- 55. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.
- 56. Caso, em virtude de falha ou defeito, seja necessário o refazimento ou reparo de algum serviço no período de garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo A.
- 57. Para que a garantia seja acionada, serão adotados os seguintes procedimentos:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- a. A CONTRATADA terá obrigação de manter todos os seus contatos físicos, telefônicos e eletrônicos atualizados junto ao Senado Federal;
- b. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito.

S. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

58. A Gestão Contratual ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.
59. A Fiscalização Técnica será realizada pelo Coordenador da Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – Coproj (titular) e pelo seu/sua substituto(a) eventual (substituto(a)).

T. Estimativa de custo

60. R\$ R\$ 329.373,40, conforme pesquisa de preços acostada aos autos sob NUP 00100.185965/2024-11.

U. Subcontratação

61. É vedada a subcontratação ou sub-rogação dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Edital.
62. Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de ME/EPP prevista no Art. 7º do Decreto nº 8.538/2015.

V. Participação de consórcio

63. É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do Contrato, com consequente aumento de ônus para o Senado Federal. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. A consequência dessa medida é uma potencial ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, conforme entendimento de Justen Filho¹. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o Senado Federal tem a expectativa de obter proposta comercial vantajosa.

W. Sanções contratuais

64. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição, 2014 - pg. 658





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

I - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 15º (décimo quinto);

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

III - Excedidos 30 (tinta) dias de atraso, O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

65. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	0,5% do valor do Contrato
Grave	0,7% do valor do Contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	Grave	Por ocorrência
2	Causar dano injustificado ao patrimônio do Senado Federal;	Grave	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;	Grave	Por ocorrência
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	Grave	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	Leve	Por ocorrência
6	Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

X. Demonstrativo de resultados a serem alcançados

- 66. A CONTRATADA deverá demonstrar, quando da execução do objeto, o fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência e das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados, bem como o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.
- 67. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

Y. Número sequencial do plano de contratações

- 68. Esta contratação está prevista no item 20240292 do Plano de Contratações do Senado Federal.

Z. Prazo para fornecimento e início dos serviços

- 69. A execução contratual deve observar os seguintes prazos, contados sempre em dias corridos:

Tabela 1 - Marcos e prazos estimados

Item	Marco	Prazo (dias corridos)
ETAPA 1		
1	Emissão dos Projetos executivos de Segurança do Trabalho e cronograma físico-financeiro executivo.	Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Etapa 1. A ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.
ETAPA 2		
2	Execução das intervenções previstas no escopo.	Até 45 dias após a emissão da Ordem de Serviço das Etapa 2. A Ordem de Serviço será emitida em até 360 dias após o término da Etapa 1.

AA. Garantia contratual

- 70. Será exigida a garantia contratual para a presente contratação.
- 71. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato decorrente deste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

72. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado em caso de descumprimento contratual.

BB. Reajuste

73. É previsto reajuste anual pelo INCC-M.

CC. Assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

[assinado eletronicamente]

Joelmo de Andrade Borges
Gestor assistente da COPROJ

[assinado eletronicamente]

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Coordenador da COPROJ

[assinado eletronicamente]

Juliana Soares Luduvica
Diretor da Sinfra – Secretaria de Infraestrutura em exercício

[assinado eletronicamente]

José Carlos Valério
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A. Introdução

1. Este anexo define os serviços individuais que compõem o objeto desta contratação e a sua integração neste caso específico. A especificação dos serviços individuais consta das fichas “SF” incorporadas ao final deste anexo, com particularidades relativas ao objeto definidas no corpo do anexo.
2. Todas as especificações contidas nas fichas “SF” devem ser rigorosamente seguidas. As referências comerciais estabelecidas nas fichas de especificação constituem-se apenas como norteadoras do padrão de desempenho dos materiais especificados, podendo ser substituídos por materiais similares nos termos do Acórdão nº 2.300/2007-Plenário.

B. Descrição do Serviço

3. Os seguintes serviços individuais compõem o objeto desta contratação:
 - 3.1. Emissão dos projetos e cronogramas executivos
 - 3.2. Fornecimento de insumos
 - 3.3. Implementação de logística de apoio
 - 3.4. Execução dos serviços de infraestrutura para substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a CM3 ao Edifício Principal;
 - 3.5. Recomposição de forros e demais itens necessários à execução dos trabalhos;
 - 3.6. Remoção e descarte do entulho em caçambas fornecidas pela CONTRATADA;
 - 3.7. Limpeza final.



Diretrizes de Arquitetura e Engenharia - SF-00001 - # 62

brasao.jpg

Secretaria de Infraestrutura

SF-00001	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Unidade: hh	Composição:
Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior			Versão v03	Mão-de-Obra

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras

Esse(a) profissional deverá:

- 1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
- 2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
- 3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
- 4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):

- 1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
- 2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
- 3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
- 4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
- 5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
- 6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;
- 7)Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais;
- 8)Executar, mediante aprovação da fiscalização, ajustes de compatibilização em projetos de arquitetura ou engenharia que demandem alterações em razão de interferências e/ou outras situações não identificadas no desenvolvimento dos projetos que subsidiaram a contratação; e
- 9)Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:

- 1)Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
- 2)Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
- 3)Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
- 4)Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.



A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de acionamento: No caso da ARP, o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito desse Registro de Preços, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse Registro de Preços. Nos casos de Contratos específicos, o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas ao Contrato, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse Contrato.

Crítério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.

Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.

O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.

O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).

Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

[NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI](#)

[NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados](#)

[NR 35 - Trabalho em altura](#)

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: [Registro de Preços 0016/2021](#): Não

Referência Documental: [Registro de Preços 0012/2020](#)

[Registro de Preços 0007/2019](#)

[Contrato 0027/2020](#)

[Contrato 0073/2020](#)

[Contrato 0015/2022](#)

[Contrato 0096/2020](#)

[Contrato 0125/2020](#)

[Contrato 0120/2021](#)

[Contrato 0052/2021](#)

[Registro de Preços 0016/2021](#)

[Contrato 0051/2021](#)

[Contrato 0126/2020](#)

[Contrato 0065/2021](#)

[Registro de Preços 0009/2022](#)

[Contrato 0165/2022](#)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Interligação de rede de água gelada da CM3

Referência: 00200.10218/2024-00





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.10218/2024-00





Interligação de rede de água gelada da CM3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: outubro de 2024

								Não desonerado	Data-base SINAPI 08/2024		
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD.JOBS.	
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	Mão-de-Obra	hh	160,00	R\$ 112,77	R\$ 18.042,40	19,10%	R\$ 134,30	R\$ 21.488,00	SINAPI 90777	
SF-00002	Mestre de obras	Mão-de-Obra	hh	360,00	R\$ 48,44	R\$ 17.438,58	19,10%	R\$ 57,69	R\$ 20.768,40	SINAPI 90780	
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.129,06	R\$ 2.129,06	19,10%	R\$ 2.535,72	R\$ 2.535,72	Senado Federal	
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.923,88	R\$ 2.923,88	19,10%	R\$ 3.482,34	R\$ 3.482,34	Senado Federal	
SF-00006	Demolição de concreto simples	Serviço (Mat + MO)	m3	2,64	R\$ 327,40	R\$ 864,33	19,10%	R\$ 389,93	R\$ 1.029,42	PINI 02.102.000007.SER Adaptada	
SF-00007	Demolição de contrapiso	Serviço (Mat + MO)	m2	1,32	R\$ 22,23	R\$ 29,34	19,10%	R\$ 26,48	R\$ 34,95	SINAPI 97640	
SF-00008	Demolição de fechamento ou parede em gesso acartonado	Serviço (Mat + MO)	m2	8,80	R\$ 8,51	R\$ 74,86	19,10%	R\$ 10,13	R\$ 89,14	SINAPI 97638	
SF-00009	Demolição de forro	Serviço (Mat + MO)	m2	72,03	R\$ 1,99	R\$ 143,34	19,10%	R\$ 2,37	R\$ 170,71	SINAPI 97640	
SF-00011	Demolição de revestimento cerâmico ou pétreo (piso ou parede)	Serviço (Mat + MO)	m2	8,80	R\$ 7,06	R\$ 62,16	19,10%	R\$ 8,41	R\$ 74,01	SINAPI 97634	
SF-00014	Demolição em concreto armado	Serviço (Mat + MO)	m3	3,85	R\$ 187,09	R\$ 720,31	19,10%	R\$ 222,83	R\$ 857,90	SINAPI 97627	
SF-00015	Locação de caçambas e destinação final do entulho	Locação	un	16,00	R\$ 258,20	R\$ 4.131,20	19,10%	R\$ 307,52	R\$ 4.920,32	Pesquisa de Preços	
SF-00025	Remoção de dutos/tubulações	Serviço (Mat + MO)	m	195,80	R\$ 11,71	R\$ 2.293,08	19,10%	R\$ 13,95	R\$ 2.731,41	SEINFRA C3389 Adaptada	
SF-00038	Remoção de placas/réguas de forro sintético ou metálico	Serviço (Mat + MO)	m2	7,26	R\$ 5,97	R\$ 43,34	19,10%	R\$ 7,11	R\$ 51,62	SINAPI 97640 Adaptada	
SF-00046	Retirada de entulhos	Serviço (Mat + MO)	m3	76,17	R\$ 22,23	R\$ 1.693,26	19,10%	R\$ 26,48	R\$ 2.016,98	ORSE 0026 Adaptada	
SF-00057	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	Serviço (Mat + MO)	m2	160,00	R\$ 27,53	R\$ 4.404,20	19,10%	R\$ 32,78	R\$ 5.244,80	PINI 02.101.000029.SER Adaptada	
SF-00070	Tapume em compensado de madeira	Serviço (Mat + MO)	m2	164,56	R\$ 101,82	R\$ 16.755,59	19,10%	R\$ 121,27	R\$ 19.956,19	PINI 02.101.000005.SER + PINI 24.103.000070.SER Adaptada	
SF-00073	Limpeza final de intervenção	Serviço (Mat + MO)	m2	513,70	R\$ 2,71	R\$ 1.393,19	19,10%	R\$ 3,23	R\$ 1.659,25	SINAPI 99802 + SINAPI 99803	
SF-00076	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	Serviço (Mat + MO)	un	5,00	R\$ 36,92	R\$ 184,59	19,10%	R\$ 43,97	R\$ 219,85	SINAPI 90441	
SF-00077	Concreto virado em betoneira, fck = 15 MPa	Serviço (Mat + MO)	m3	6,85	R\$ 918,71	R\$ 6.293,19	19,10%	R\$ 1.094,19	R\$ 7.495,20	SINAPI 103670 + SINAPI 94963 Adaptada	
SF-00082	Verga/contraverga/cinta em bloco de concreto canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	Serviço (Mat + MO)	m	26,74	R\$ 37,82	R\$ 1.011,19	19,10%	R\$ 45,04	R\$ 1.204,37	PINI 06.103.000505.SER Adaptada	
SF-00087	Parede em gesso acartonado (drywall)	Serviço (Mat + MO)	m2	11,00	R\$ 80,73	R\$ 887,98	19,10%	R\$ 96,14	R\$ 1.057,54	SINAPI 96358	
SF-00096	Aplicação de fundo selador base água	Serviço (Mat + MO)	m2	83,03	R\$ 5,27	R\$ 437,72	19,10%	R\$ 6,28	R\$ 521,43	SINAPI 88414 Adaptada	
SF-00099	Massa corrida	Serviço (Mat + MO)	m2	83,03	R\$ 19,03	R\$ 1.579,69	19,10%	R\$ 22,66	R\$ 1.881,46	SINAPI 88497	
SF-00100	Pintura com tinta látex acrílica Premium (paredes)	Serviço (Mat + MO)	m2	11,00	R\$ 13,25	R\$ 145,77	19,10%	R\$ 15,78	R\$ 173,58	SINAPI 88489	
SF-00103	Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)	Serviço (Mat + MO)	m2	72,03	R\$ 15,70	R\$ 1.131,08	19,10%	R\$ 18,70	R\$ 1.346,96	SINAPI 88488	
SF-00105	Contrapiso em argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	1,32	R\$ 60,35	R\$ 79,66	19,10%	R\$ 71,87	R\$ 94,87	SINAPI 87642 Adaptada	
SF-00107	Granito cinza andorinha para piso	Serviço (Mat + MO)	m2	8,80	R\$ 233,65	R\$ 2.056,10	19,10%	R\$ 278,27	R\$ 2.448,78	SINAPI 98671 Adaptada	
SF-00108	Granito Cinza Andorinha para rodapé	Serviço (Mat + MO)	m2	1,10	R\$ 731,49	R\$ 804,64	19,10%	R\$ 871,20	R\$ 958,32	SINAPI 98685 Adaptada	
SF-00144	Forro em gesso acartonado monolítico	Serviço (Mat + MO)	m2	72,03	R\$ 66,71	R\$ 4.805,18	19,10%	R\$ 79,45	R\$ 5.722,78	SINAPI 96114	
SF-00149	Instalação de forro mineral reaproveitado	Serviço (Mat + MO)	m2	7,26	R\$ 56,30	R\$ 408,77	19,10%	R\$ 67,06	R\$ 486,86	PINI 21.101.000010.SER Adaptada	
SF-00326	Válvula de esfera em bronze 3/4"	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 69,32	R\$ 69,32	19,10%	R\$ 82,56	R\$ 82,56	SINAPI 95249	
SF-00339	Proteção mecânica em alumínio	Serviço (Mat + MO)	m2	2,05	R\$ 36,20	R\$ 74,21	19,10%	R\$ 43,11	R\$ 88,38	Senado Federal	
SF-00343	Tubo de aço-carbono galvanizado 3/4"	Serviço (Mat + MO)	m	1,00	R\$ 67,12	R\$ 67,12	19,10%	R\$ 79,94	R\$ 79,94	SINAPI 92688 Adaptada	
SF-00915	Graute industrializado, 50 MPa ≤ fck ≤ 60 MPa	Serviço (Mat + MO)	m3	3,30	R\$ 3.914,33	R\$ 12.917,30	19,10%	R\$ 4.661,97	R\$ 15.384,50	SINAPI 89994 Adaptada	
SF-00919	Escavação manual de valas	Serviço (Mat + MO)	m3	26,81	R\$ 87,94	R\$ 2.357,72	19,10%	R\$ 104,74	R\$ 2.808,08	SINAPI 93358	
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	Serviço (Mat + MO)	m3	10,73	R\$ 25,51	R\$ 273,68	19,10%	R\$ 30,38	R\$ 325,98	SINAPI 93382	
SF-00964	Mármore Branco Especial 20 mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)	Serviço (Mat + MO)	m2	0,84	R\$ 608,80	R\$ 511,39	19,10%	R\$ 725,08	R\$ 609,07	ORSE 03735 Adaptada	
SF-00985	Locação de Caminhão Munck	Locação	dia	5,00	R\$ 448,52	R\$ 2.242,60	19,10%	R\$ 534,19	R\$ 2.670,95	Pesquisa de Preços	
SF-01130	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	Serviço (Mat + MO)	m3	0,35	R\$ 1.062,77	R\$ 371,97	19,10%	R\$ 1.265,76	R\$ 443,02	PINI 30.136.000351.SER Adaptada	
SF-04225	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 3" / tubulações de ferro de 2 1/2"	Serviço (Mat + MO)	m	24,00	R\$ 59,18	R\$ 1.420,29	19,10%	R\$ 70,48	R\$ 1.691,52	SINAPI 92286 Adaptada	
SF-04625	Cambota elastomérica de DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	8,00	R\$ 83,49	R\$ 667,95	19,10%	R\$ 99,44	R\$ 795,52	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04626	Cambota elastomérica de DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	20,00	R\$ 126,92	R\$ 2.538,47	19,10%	R\$ 151,17	R\$ 3.023,40	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04627	Curva raio curto 90° em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	2,00	R\$ 397,92	R\$ 795,83	19,10%	R\$ 473,92	R\$ 947,84	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04628	Curva raio longo 45° em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 178,62	R\$ 714,48	19,10%	R\$ 212,74	R\$ 850,96	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04629	Curva raio longo 90° em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 283,40	R\$ 1.133,62	19,10%	R\$ 337,53	R\$ 1.350,12	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04630	Argamassa estrutural	Serviço (Mat + MO)	m3	1,00	R\$ 817,43	R\$ 817,43	19,10%	R\$ 973,56	R\$ 973,56	Senado Federal	
SF-04631	Flange cega, aço carbono, classe 150, DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	2,00	R\$ 306,18	R\$ 612,37	19,10%	R\$ 364,66	R\$ 729,32	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04632	Flange de pescoço, aço carbono, classe 150, DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	8,00	R\$ 278,73	R\$ 2.229,86	19,10%	R\$ 331,97	R\$ 2.655,76	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04633	Flange de pescoço, aço carbono, classe 150, DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	24,00	R\$ 372,73	R\$ 8.945,59	19,10%	R\$ 443,92	R\$ 10.654,08	SINAPI 97457 Adaptada	
SF-04634	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 2 3/8" / tubulações de ferro de 2"	Serviço (Mat + MO)	m	6,00	R\$ 48,44	R\$ 290,65	19,10%	R\$ 57,69	R\$ 346,14	SINAPI 92286 Adaptada	
SF-04635	Isolamento elastomérico para tubulações de ferro de 4"	Serviço (Mat + MO)	m	30,00	R\$ 94,56	R\$ 2.836,71	19,10%	R\$ 112,62	R\$ 3.378,60	SINAPI 92286 Adaptada	
SF-04636	Isolamento elastomérico para tubulações de ferro de 6"	Serviço (Mat + MO)	m	66,00	R\$ 154,85	R\$ 10.220,36	19,10%	R\$ 184,43	R\$ 12.172,38	SINAPI 92286 Adaptada	
SF-04637	Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS) × DN 65 (2 1/2" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 125,14	R\$ 500,54	19,10%	R\$ 149,04	R\$ 596,16	SINAPI 97450 Adaptada	
	edução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS) × DN 50 (2" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	2,00	R\$ 134,80	R\$ 269,59	19,10%	R\$ 160,54	R\$ 321,08	SINAPI 97450 Adaptada	



Interligação de rede de água gelada da CM3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: outubro de 2024

Não desonerado								Data-base SINAPI 08/2024		
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD./OBS.
SF-04639	Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS) × DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 178,69	R\$ 714,74	19,10%	R\$ 212,81	R\$ 851,24	SINAPI 97450 Adaptada
SF-04641	Suporte fixado no piso para tubulação DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	10,00	R\$ 1.119,51	R\$ 11.195,09	19,10%	R\$ 1.333,33	R\$ 13.333,30	Senado Federal
SF-04642	Suporte fixado no teto para tubulação DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 1.166,63	R\$ 4.666,51	19,10%	R\$ 1.389,45	R\$ 5.557,80	Senado Federal
SF-04647	Tê em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 249,32	R\$ 997,28	19,10%	R\$ 296,94	R\$ 1.187,76	SINAPI 97496 Adaptada
SF-04648	Tê em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 390,82	R\$ 1.563,28	19,10%	R\$ 465,47	R\$ 1.861,88	SINAPI 97496 Adaptada
SF-04649	Tubo de aço-carbono preto DN 65 (2 1/2" NPS)	Serviço (Mat + MO)	m	24,00	R\$ 203,74	R\$ 4.889,66	19,10%	R\$ 242,65	R\$ 5.823,60	SINAPI 92339
SF-04650	Tubo de aço-carbono preto DN 50 (2" NPS)	Serviço (Mat + MO)	m	6,00	R\$ 135,48	R\$ 812,86	19,10%	R\$ 161,35	R\$ 968,10	SINAPI 92338
SF-04651	Tubo de aço-carbono preto DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	m	30,00	R\$ 344,81	R\$ 10.344,44	19,10%	R\$ 410,67	R\$ 12.320,10	SINAPI 92339 Adaptada
SF-04652	Tubo de aço-carbono preto DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	m	66,00	R\$ 582,72	R\$ 38.459,74	19,10%	R\$ 694,02	R\$ 45.805,32	SINAPI 92339 Adaptada
SF-04653	Válvula gaveta com flange DN 65 (2 1/2" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 2.479,43	R\$ 9.917,71	19,10%	R\$ 2.953,00	R\$ 11.812,00	SINAPI 94499 Adaptada
SF-04654	Válvula gaveta com flange DN 50 (2" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	2,00	R\$ 2.207,18	R\$ 4.414,35	19,10%	R\$ 2.628,75	R\$ 5.257,50	SINAPI 94498 Adaptada
SF-04655	Válvula gaveta com flange DN 100 (4" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	2,00	R\$ 3.324,40	R\$ 6.648,81	19,10%	R\$ 3.959,37	R\$ 7.918,74	SINAPI 94501 Adaptada
SF-04656	Válvula gaveta com flange DN 150 (6" NPS)	Serviço (Mat + MO)	un	6,00	R\$ 5.404,71	R\$ 32.428,29	19,10%	R\$ 6.437,01	R\$ 38.622,06	SINAPI 94501 Adaptada
SF-04703	Tampão retangular em FFN, modelo R2, classe B125, abertura articulada, 110x55cm	Serviço (Mat + MO)	un	3,00	R\$ 1.218,00	R\$ 3.654,00	19,10%	R\$ 1.450,64	R\$ 4.351,92	Pesquisa de Preços
68	CUSTO DIRETO								R\$ 276.553,50	
	CUSTO TOTAL								R\$ 329.373,40	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.10218/2024-00



Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF) 5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) Júnior	hh SINAPI 90777								
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	SINAPI 90777	R\$ 118,70	R\$ 112,77	SINAPI 90777	R\$ 112,77	R\$ 112,77
SF-00002	Mestre de obras	hh SINAPI 90780								
		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	SINAPI 90780	R\$ 50,99	R\$ 48,44	SINAPI 90780	R\$ 48,44	R\$ 48,44
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un Senado Federal								
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	Senado Federal	R\$ 140,07	R\$ 133,07	SINAPI 90778	R\$ 2.129,06	R\$ 2.129,06
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un Senado Federal								
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	Senado Federal	R\$ 140,07	R\$ 133,07	SINAPI 90778	R\$ 2.661,33	R\$ 2.923,88
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	Senado Federal	R\$ 262,55	R\$ 262,55	Pesquisa de Preços	R\$ 262,55	
SF-00006	Demolição de concreto simples	m3 PINI 02.102.000007.SER Adaptada								
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	PINI 02.102.000007.SER	R\$ 31,10	R\$ 29,55	SINAPI 88309	R\$ 38,41	R\$ 327,40
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0000	PINI 02.102.000007.SER	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 288,99	





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF) 5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00007	Demolição de contrapiso		m2	Senado Federal						
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	Senado Federal	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 22,23	R\$ 22,23
SF-00008	Demolição de fechamento ou parede em gesso acartonado		m2	SINAPI 97638						
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0978	SINAPI 97638	R\$ 25,36	R\$ 24,09	SINAPI 88278	R\$ 2,36	R\$ 8,51
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2767	SINAPI 97638	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 6,15	
SF-00009	Demolição de forro		m2	SINAPI 97640						
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0229	SINAPI 97640	R\$ 25,36	R\$ 24,09	SINAPI 88278	R\$ 0,55	R\$ 1,99
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0647	SINAPI 97640	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 1,44	
SF-00011	Demolição de revestimento cerâmico ou pétreo (piso ou parede)		m2	SINAPI 97634						
		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0323	SINAPI 97634	R\$ 30,94	R\$ 29,39	SINAPI 88256	R\$ 0,95	R\$ 7,06
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1085	SINAPI 97634	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 2,41	
		MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF. 01/2021	CHI	0,0603	SINAPI 97634	R\$ 26,66	R\$ 25,33	SINAPI 102274	R\$ 1,53	
		MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF. 01/2021	CHP	0,0788	SINAPI 97634	R\$ 29,06	R\$ 27,61	SINAPI 102275	R\$ 2,18	
SF-00014	Demolição em concreto armado		m3	SINAPI 97627						
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2034	SINAPI 97627	R\$ 31,10	R\$ 29,55	SINAPI 88309	R\$ 6,01	R\$ 187,09
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2609	SINAPI 97627	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 28,03	
		MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF. 01/2021	CHI	2,5040	SINAPI 97627	R\$ 26,66	R\$ 25,33	SINAPI 102274	R\$ 63,42	
		MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF. 01/2021	CHP	3,2468	SINAPI 97627	R\$ 29,06	R\$ 27,61	SINAPI 102275	R\$ 89,63	
SF-00025	Remoção de dutos/tubulações		m	SEINFRA C3389 Adaptada						
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1750	SEINFRA C3389	R\$ 30,33	R\$ 28,81	SINAPI 88267	R\$ 5,04	R\$ 11,71
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	SEINFRA C3389	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 6,67	





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

Não desonerado	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)	5%
Encargos sociais: vide tabela SINAPI		
Data-base SINAPI 08/2024		

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FUNTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FUNTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00038	Remoção de placas/réguas de forro sintético ou metálico		m2		SINAPI 97640 Adaptada					
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0687	SINAPI 97640 Adaptada	R\$ 25,36	R\$ 24,09	SINAPI 88278	R\$ 1,66	R\$ 5,97
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1941	SINAPI 97640 Adaptada	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 4,31	
		Obs.: remoção <u>com</u> reaproveitamento								
SF-00046	Retirada de entulhos		m3		ORSE 0026 Adaptada					
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	ORSE 0026	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 22,23	R\$ 22,23
SF-00057	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada		m2		PINI 02.101.000029.SER Adaptada					
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	PINI 02.101.000029.SER	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 3,33	R\$ 27,53
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	PINI 02.101.000029.SER	R\$ 30,71	R\$ 29,17	SINAPI 88262	R\$ 8,75	
		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,5000	PINI 02.101.000029.SER	R\$ 7,60	R\$ 7,22	SINAPI 4491	R\$ 10,83	
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1000	PINI 02.101.000029.SER	R\$ 20,00	R\$ 19,00	SINAPI 5061	R\$ 1,90	
		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,1500	PINI 02.101.000029.SER	R\$ 2,48	R\$ 2,36	SINAPI 37524	R\$ 2,71	
SF-00070	Tapume em compensado de madeira		m2		PINI 02.101.000005.SER + PINI 24.103.000070.SER Adaptada					
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 30,71	R\$ 29,17	SINAPI 88262	R\$ 11,67	R\$ 101,82
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 8,89	
		Chapa de madeira compensada resinada 1,10 x 2,20 m # 6 mm	m2	1,1000	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 23,33	R\$ 22,16	PINI 02.101.000005.MAT	R\$ 24,38	
		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,6000	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 7,60	R\$ 7,22	SINAPI 4491	R\$ 11,55	
		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,6500	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 9,52	R\$ 9,04	SINAPI 4460	R\$ 14,92	
		TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,5000	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 27,84	R\$ 26,45	SINAPI 6189	R\$ 13,22	
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1000	PINI 02.101.000005.SER	R\$ 20,34	R\$ 19,32	SINAPI 5075	R\$ 1,93	
		AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015	PINI 24.103.000070.SER	R\$ 25,90	R\$ 24,61	SINAPI 100301	R\$ 0,04	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 24.103.000070.SER	R\$ 32,58	R\$ 30,95	SINAPI 88310	R\$ 12,38	
		Oleo de linhaca	L	0,0225	PINI 24.103.000070.SER	R\$ 31,65	R\$ 30,07	PINI 24.103.000070.MAT	R\$ 0,68	
		CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,6000	PINI 24.103.000070.SER	R\$ 2,50	R\$ 2,38	SINAPI 11161	R\$ 1,43	
		Pigmento em po para argamassas, cimentos e outros	kg	0,0150	PINI 24.103.000070.SER	R\$ 51,17	R\$ 48,61	PINI 24.103.000070.MAT	R\$ 0,73	





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%	
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI				Data-base SINAPI 08/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FORTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FORTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO		
SF-00073	Limpeza final de intervenção	m2 SINAPI 99802 + SINAPI 99803										
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250	SINAPI 99802	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 0,56	R\$ 2,71		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	SINAPI 99803	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 2,16			
SF-00076	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	un SINAPI 90441										
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3214	SINAPI 90441	R\$ 23,63	R\$ 22,45	SINAPI 88248	R\$ 7,21	R\$ 36,92		
		MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF. 01/2021	CHI	0,8109	SINAPI 90441	R\$ 26,66	R\$ 25,33	SINAPI 102274	R\$ 20,54			
		MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF. 01/2021	CHP	0,3320	SINAPI 90441	R\$ 29,06	R\$ 27,61	SINAPI 102275	R\$ 9,17			
SF-00077	Concreto virado em betoneira, fck = 15 MPa	m3 SINAPI 103670 + SINAPI 94963 Adaptada										
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	1,0000	SINAPI 103670	R\$ 326,60	R\$ 310,27	SINAPI 103670	R\$ 310,27	R\$ 918,71		
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8046	SINAPI 94963	R\$ 195,00	R\$ 185,25	SINAPI 370	R\$ 149,05			
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	273,0630	SINAPI 94963	R\$ 0,66	R\$ 0,63	SINAPI 1379	R\$ 171,21			
		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5792	SINAPI 94963	R\$ 197,39	R\$ 187,52	SINAPI 4721	R\$ 108,61			
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3275	SINAPI 94963	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 51,74			
		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4695	SINAPI 94963	R\$ 25,72	R\$ 24,43	SINAPI 88377	R\$ 35,91			
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,7563	SINAPI 94963	R\$ 1,80	R\$ 1,71	SINAPI 88830	R\$ 1,29			
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 05/2023	CHI	0,7131	SINAPI 94963	R\$ 0,38	R\$ 0,36	SINAPI 88831	R\$ 0,26			
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	1,3838	Senado Federal	R\$ 8,83	R\$ 8,39	SINAPI 100973	R\$ 11,61			
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	27,6760	Senado Federal	R\$ 3,00	R\$ 2,85	SINAPI 97914	R\$ 78,77			
Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.												





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI				08/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO				
SF-00082	Verga/contraverga/cinta em bloco de concreto canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	mPINI 06.103.000505.SER Adaptada												
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 06.103.000505.SER	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	8,89	R\$	37,82
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	PINI 06.103.000505.SER	R\$	31,10	R\$	29,55	SINAPI 88309	R\$	8,86		
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100	PINI 06.103.000505.SER	R\$	195,00	R\$	185,25	SINAPI 370	R\$	1,85		
		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0100	PINI 06.103.000505.SER	R\$	198,43	R\$	188,51	SINAPI 4718	R\$	1,89		
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,0100	PINI 06.103.000505.SER	R\$	0,66	R\$	0,63	SINAPI 1379	R\$	1,26		
		Bloco de concreto tipo canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	un	2,5000	PINI 06.103.000505.SER	R\$	4,09	R\$	3,89	PINI 06.103.000505.MAT	R\$	9,71		
		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	0,5000	PINI 06.103.000505.SER	R\$	8,51	R\$	8,08	SINAPI 34	R\$	4,04		
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,0200	Senado Federal	R\$	8,83	R\$	8,39	SINAPI 100973	R\$	0,17		
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,4000	Senado Federal	R\$	3,00	R\$	2,85	SINAPI 97914	R\$	1,14		
Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.														
SF-00087	Parede em gesso acartonado (drywall)	m2SINAPI 96358												
		PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0248	SINAPI 96358	R\$	50,87	R\$	48,33	SINAPI 37586	R\$	1,20	R\$	80,73
		PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	SINAPI 96358	R\$	18,47	R\$	17,55	SINAPI 39413	R\$	36,95		
		PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,7624	SINAPI 96358	R\$	6,30	R\$	5,99	SINAPI 39419	R\$	4,56		
		PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,0006	SINAPI 96358	R\$	7,15	R\$	6,79	SINAPI 39422	R\$	13,59		
		FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	SINAPI 96358	R\$	0,29	R\$	0,28	SINAPI 39431	R\$	0,69		
		FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7407	SINAPI 96358	R\$	2,55	R\$	2,42	SINAPI 39432	R\$	1,79		
		MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	SINAPI 96358	R\$	3,20	R\$	3,04	SINAPI 39434	R\$	3,34		
		PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868	SINAPI 96358	R\$	0,11	R\$	0,10	SINAPI 39435	R\$	2,11		
		PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,4803	SINAPI 96358	R\$	0,25	R\$	0,24	SINAPI 39443	R\$	0,11		
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5220	SINAPI 96358	R\$	25,36	R\$	24,09	SINAPI 88278	R\$	12,58		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710	SINAPI 96358	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	3,80		





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%	
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO		
SF-00096	Aplicação de fundo selador base água	m2 SINAPI 88414 Adaptada										
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1042	SINAPI 88414	R\$ 32,58	R\$ 30,95	SINAPI 88310	R\$ 3,23	R\$ 5,27		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0170	SINAPI 88414	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 0,38			
		Fundo selador a base d'água	L	0,1600	SINAPI 88414	R\$ 10,43	R\$ 10,43	Pesquisa de Preços	R\$ 1,67			
SF-00099	Massa corrida	m2 SINAPI 88497										
		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	SINAPI 88497	R\$ 1,35	R\$ 1,28	SINAPI 3767	R\$ 0,10	R\$ 19,03		
		MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	SINAPI 88497	R\$ 3,99	R\$ 3,79	SINAPI 43626	R\$ 5,08			
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3610	SINAPI 88497	R\$ 32,58	R\$ 30,95	SINAPI 88310	R\$ 11,17			
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1203	SINAPI 88497	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 2,67			
SF-00100	Pintura com tinta látex acrílica Premium (paredes)	m2 SINAPI 88489										
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	SINAPI 88489	R\$ 32,58	R\$ 30,95	SINAPI 88310	R\$ 5,05	R\$ 13,25		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	SINAPI 88489	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 1,21			
		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	SINAPI 88489	R\$ 32,22	R\$ 30,61	SINAPI 7356	R\$ 6,99			
SF-00103	Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)	m2 SINAPI 88488										
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270	SINAPI 88488	R\$ 32,58	R\$ 30,95	SINAPI 88310	R\$ 7,03	R\$ 15,70		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0757	SINAPI 88488	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 1,68			
		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	SINAPI 88488	R\$ 32,22	R\$ 30,61	SINAPI 7356	R\$ 6,99			
SF-00105	Contrapiso em argamassa	m2 SINAPI 87642 Adaptada										
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL, AF. 08/2019	M3	0,0530	SINAPI 87642	R\$ 913,95	R\$ 868,25	SINAPI 87373 Adaptada	R\$ 46,02	R\$ 60,35		
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2710	SINAPI 87642	R\$ 31,10	R\$ 29,55	SINAPI 88309	R\$ 8,01			
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1360	SINAPI 87642	R\$ 23,40	R\$ 22,23	SINAPI 88316	R\$ 3,02			
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000	SINAPI 87642	R\$ 0,66	R\$ 0,63	SINAPI 1379	R\$ 0,31			
		ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	0,2100	SINAPI 87642	R\$ 14,97	R\$ 14,22	SINAPI 7334	R\$ 2,99			





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO				
SF-00107	Granito cinza andorinha para piso	m2 SINAPI 98671 Adaptada												
		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200	SINAPI 98671	R\$	2,03	R\$	1,93	SINAPI 37595	R\$	16,62	R\$	233,65
		MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880	SINAPI 98671	R\$	30,94	R\$	29,39	SINAPI 88274	R\$	34,92		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940	SINAPI 98671	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	13,20		
		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400	SINAPI 98671	R\$	3,87	R\$	3,68	SINAPI 34357	R\$	0,51		
		Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura, para piso	m2	1,1600	SINAPI 98671	R\$	145,16	R\$	145,16	Pesquisa de Preços	R\$	168,39		
SF-00108	Granito Cinza Andorinha para rodapé	m2 SINAPI 98685 Adaptada												
		Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura e 70 mm de altura, para rodapé	m	14,8571	SINAPI 98685 Adaptada	R\$	39,66	R\$	39,66	Pesquisa de Preços	R\$	589,23	R\$	731,49
		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6140	SINAPI 98685 Adaptada	R\$	2,03	R\$	1,93	SINAPI 37595	R\$	16,61		
		MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9900	SINAPI 98685 Adaptada	R\$	30,94	R\$	29,39	SINAPI 88274	R\$	87,89		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	SINAPI 98685 Adaptada	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	33,35		
		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,2000	SINAPI 98685 Adaptada	R\$	3,87	R\$	3,68	SINAPI 34357	R\$	4,41		
		Obs: na pesquisa de preços do insumo, considerou-se 1 m de polimento a cada metro de rodapé.												
SF-00144	Forro em gesso acartonado monolítico	m2 SINAPI 96114												
		PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	1,0838	SINAPI 96114	R\$	18,47	R\$	17,55	SINAPI 39413	R\$	19,02	R\$	66,71
		PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	3,5470	SINAPI 96114	R\$	4,63	R\$	4,40	SINAPI 39427	R\$	15,60		
		PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,2267	SINAPI 96114	R\$	1,74	R\$	1,65	SINAPI 39430	R\$	2,03		
		FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,4276	SINAPI 96114	R\$	2,55	R\$	2,42	SINAPI 39432	R\$	3,46		
		MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,6926	SINAPI 96114	R\$	3,20	R\$	3,04	SINAPI 39434	R\$	2,11		
		PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	9,6469	SINAPI 96114	R\$	0,11	R\$	0,10	SINAPI 39435	R\$	1,01		
		PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1,2267	SINAPI 96114	R\$	0,25	R\$	0,24	SINAPI 39443	R\$	0,29		
		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0123	SINAPI 96114	R\$	28,91	R\$	27,46	SINAPI 40547	R\$	0,34		
		ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0370	SINAPI 96114	R\$	19,74	R\$	18,75	SINAPI 43131	R\$	0,69		
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4786	SINAPI 96114	R\$	25,36	R\$	24,09	SINAPI 88278	R\$	11,53		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4786	SINAPI 96114	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	10,64		

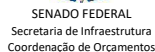


Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI				08/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO				
SF-00149	Instalação de forro mineral reaproveitado	m2		PINI 21.101.000010.SER Adaptada										
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	PINI 21.101.000010.SER	R\$	24,03	R\$	22,83	SINAPI 88243	R\$	27,39	R\$	56,30
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	PINI 21.101.000010.SER	R\$	25,36	R\$	24,09	SINAPI 88278	R\$	28,91		
SF-00326	Válvula de esfera em bronze 3/4"	un		SINAPI 95249										
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0106	SINAPI 95249	R\$	14,38	R\$	13,66	SINAPI 3148	R\$	0,14	R\$	69,32
		VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4" (REF 1552-B)	UN	1,0000	SINAPI 95249	R\$	66,87	R\$	63,53	SINAPI 11749	R\$	63,53		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1102	SINAPI 95249	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	2,47		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1102	SINAPI 95249	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	3,18		
SF-00339	Proteção mecânica em alumínio	m2		Senado Federal										
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	Senado Federal	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	4,49	R\$	36,20
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	Senado Federal	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	5,76		
		Alumínio corrugado sem barreira espessura mínima = 0,15mm	m2	1,0500	Senado Federal	R\$	24,71	R\$	24,71	Pesquisa de Preços	R\$	25,95		
SF-00343	Tubo de aço-carbono galvanizado 3/4"	m		SINAPI 92688 Adaptada										
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970	SINAPI 92688	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	8,56	R\$	67,12
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970	SINAPI 92688	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	6,67		
		TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	1,0390	SINAPI 92688	R\$	52,58	R\$	49,95	SINAPI 21150	R\$	51,90		
SF-00915	Graute industrializado, 50 MPa ≤ fck ≤ 60 MPa	m3		SINAPI 89994 Adaptada										
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8469	SINAPI 89994	R\$	31,10	R\$	29,55	SINAPI 88309	R\$	143,20	R\$	3.914,33
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2313	SINAPI 89994	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	71,83		
		GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	2200,0000	SINAPI 89994 Adaptada	R\$	1,77	R\$	1,68	SINAPI 134	R\$	3.699,30		
		Obs.: Consumo de acordo com o fabricante do produto "Super Graute Quartzolit", referência comercial indicada. https://www.quartzolit.weber/files/br/2017-12/super_graute_quartzolit.pdf												





COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

Não desonerado

**Desconto sobre preços de tabelas de referência
(recomendação MPF)**

5%

Encargos sociais: vide tabela SINAPI

Data-base SINAPI

08/2024

ENCARGOS SOCIOS: RES. ABRETA SINAPI V													
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FORNTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FORNTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL		TOTAL DO SERVIÇO	
SF-00919	Escavação manual de valas	m3 SINAPI 93358											
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	SINAPI 93358	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	87,94	R\$ 87,94
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m3 SINAPI 93382											
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0054	SINAPI 93382	R\$	315,44	R\$	299,67	SINAPI 5901	R\$	1,62	R\$ 25,51
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0006	SINAPI 93382	R\$	74,40	R\$	70,68	SINAPI 5903	R\$	0,04	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866	SINAPI 93382	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	17,49	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,1962	SINAPI 93382	R\$	34,12	R\$	32,41	SINAPI 91533	R\$	6,36	
SF-00964	Mármore Branco Especial 20 mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)	m2 ORSE 03735 Adaptada											
		Mármore branco especial 20mm	m2	1,0500	ORSE 03735	R\$	520,00	R\$	520,00	Pesquisa de Preços	R\$	546,00	R\$ 608,80
		MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3500	ORSE 03735	R\$	30,94	R\$	29,39	SINAPI 88274	R\$	39,68	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	ORSE 03735	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	13,34	
		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4,5000	ORSE 03735	R\$	2,03	R\$	1,93	SINAPI 37595	R\$	8,68	
		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,3000	ORSE 03735	R\$	3,87	R\$	3,68	SINAPI 34357	R\$	1,10	
SF-01130	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	m3 PINI 30.136.000351.SER Adaptada											
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 30.136.000351.SER	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	8,89	R\$ 1.062,77
		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 06/2017	CHI	0,0060	PINI 30.136.000351.SER	R\$	92,44	R\$	87,82	SINAPI 96464	R\$	0,53	
		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017	CHP	0,0107	PINI 30.136.000351.SER	R\$	221,12	R\$	210,06	SINAPI 96463	R\$	2,25	
		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF. 11/2016	CHP	0,0062	PINI 30.136.000351.SER	R\$	233,12	R\$	221,46	SINAPI 95631	R\$	1,37	
		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF. 11/2016	CHI	0,0105	PINI 30.136.000351.SER	R\$	85,88	R\$	81,59	SINAPI 95632	R\$	0,86	
		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0122	PINI 30.136.000351.SER	R\$	44,37	R\$	42,15	SINAPI 89036	R\$	0,51	
		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0045	PINI 30.136.000351.SER	R\$	126,73	R\$	120,39	SINAPI 89035	R\$	0,54	
		VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0122	PINI 30.136.000351.SER	R\$	4,68	R\$	4,45	SINAPI 5841	R\$	0,05	
		VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0045	PINI 30.136.000351.SER	R\$	9,31	R\$	8,84	SINAPI 5839	R\$	0,04	
		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF. 11/2014	CHP	0,0167	PINI 30.136.000351.SER	R\$	379,78	R\$	360,79	SINAPI 5835	R\$	6,03	
		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF. 02/2017	CHP	0,0272	PINI 30.136.000351.SER	R\$	277,70	R\$	263,82	SINAPI 96035	R\$	7,18	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	PINI 30.136.000444.SER	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	6,67	
		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1800	PINI 30.136.000444.SER	R\$	197,54	R\$	187,66	SINAPI 367	R\$	33,78	





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)			5%
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI			08/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO	M3	1,2600	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 227,89	R\$ 216,50	SINAPI 4720	R\$ 272,78	
		PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE								
		Emulsão asfáltica RR 2C	kg	140,0000	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 4,32	R\$ 4,10	PINI 30.136.000444.MAT	R\$ 574,56	
		GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-CHP DIURNO. AF_ 03/2016	CHP	0,0500	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 172,07	R\$ 163,47	SINAPI 93427	R\$ 8,17	
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_ 06/2014	CHP	0,0210	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 214,56	R\$ 203,83	SINAPI 5944	R\$ 4,28	
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_ 06/2014	CHI	0,0290	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 85,85	R\$ 81,56	SINAPI 5946	R\$ 2,37	
		USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_ 05/2023	CHP	0,0500	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 268,54	R\$ 255,11	SINAPI 93439	R\$ 12,76	
		TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_ 05/2023	CHP	0,1000	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 264,37	R\$ 251,15	SINAPI 7030	R\$ 25,12	
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	1,4400	Senado Federal	R\$ 8,83	R\$ 8,39	SINAPI 100973	R\$ 12,08	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	28,8000	Senado Federal	R\$ 3,00	R\$ 2,85	SINAPI 97914	R\$ 81,97	
Obs: considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal										





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO				
SF-04225	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 3" / tubulações de ferro de 2 1/2"		m	SINAPI 92286 Adaptada										
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação ferro de diâmetro nominal 2 1/2". Ref.: AF/Armaflex M-76, K-Flex ST	m	1,0225	SINAPI 92286	R\$	55,50	R\$	55,50	Pesquisa de Preços	R\$	56,75	R\$	59,18
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	1,06		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	1,37		
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.												
SF-04625	Cambota elastomérica de DN 100 (4" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada										
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9300	SINAPI 97457	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	20,88	R\$	83,49
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9300	SINAPI 97457	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	26,80		
		Cambota elastomérica de DN 100 (4" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$	35,82	R\$	35,82	Pesquisa de Preços	R\$	35,82		
SF-04626	Cambota elastomérica de DN 150 (6" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada										
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9300	SINAPI 97457	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	20,88	R\$	126,92
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9300	SINAPI 97457	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	26,80		
		Cambota elastomérica de DN 150 (6" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$	79,25	R\$	79,25	Pesquisa de Preços	R\$	79,25		
SF-04627	Curva raio curto 90° em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS).		un	SINAPI 97457 Adaptada										
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	38,41	R\$	36,49	SINAPI 11002	R\$	4,22	R\$	397,92
		Curva raio curto 90° em aço carbono para solda de topo, SCH 40, DN 150 (6" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$	310,72	R\$	295,18	SEINFRA G0110	R\$	295,18		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	27,14		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	34,84		
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	31,81	R\$	30,22	SINAPI 88317	R\$	36,54		



Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%		
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI				Data-base SINAPI 08/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO			
SF-04628	Curva raio longo 45° em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada									
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	38,41	R\$	36,49	SINAPI 11002	R\$	4,22	R\$ 178,62
		Curva raio longo 45° em aço carbono para solda de topo, SCH 40, DN 100 (4" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$	79,88	R\$	75,89	SEINFRA G0092	R\$	75,89	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	27,14	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	34,84	
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	31,81	R\$	30,22	SINAPI 88317	R\$	36,54	
SF-04629	Curva raio longo 90° em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada									
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	38,41	R\$	36,49	SINAPI 11002	R\$	4,22	R\$ 283,40
		Curva raio longo 90° em aço carbono para solda de topo, SCH 40, DN 150 (6" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$	190,18	R\$	180,67	SEINFRA G0093	R\$	180,67	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	27,14	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	34,84	
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$	31,81	R\$	30,22	SINAPI 88317	R\$	36,54	
SF-04630	Argamassa estrutural		m3	Senado Federal									
		MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,3800	Senado Federal	R\$	5,13	R\$	4,87	SINAPI 90638	R\$	11,60	R\$ 817,43
		MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,7500	Senado Federal	R\$	15,01	R\$	14,26	SINAPI 90637	R\$	10,69	
		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1200	Senado Federal	R\$	25,72	R\$	24,43	SINAPI 88377	R\$	76,23	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9900	Senado Federal	R\$	23,40	R\$	22,23	SINAPI 88316	R\$	110,93	
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,9750	Senado Federal	R\$	195,00	R\$	185,25	SINAPI 370	R\$	180,62	
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	681,5900	Senado Federal	R\$	0,66	R\$	0,63	SINAPI 1379	R\$	427,36	
		Fonte: SINAPI 95563 - abril/2024											





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)			5%	
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI			08/2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO	
SF-04631	Flange cega, aço carbono, classe 150, DN 150 (6" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada							
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 38,41	R\$ 36,49	SINAPI 11002	R\$ 4,22	R\$ 306,18	
		Flange cega, aço carbono, classe 150, DN 150 (6" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$ 203,45	R\$ 203,45	Pesquisa de Preços	R\$ 203,45		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 23,63	R\$ 22,45	SINAPI 88248	R\$ 27,14		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 30,33	R\$ 28,81	SINAPI 88267	R\$ 34,84		
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 31,81	R\$ 30,22	SINAPI 88317	R\$ 36,54		
SF-04632	Flange de pescoço, aço carbono, classe 150, DN 100 (4" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada							
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 38,41	R\$ 36,49	SINAPI 11002	R\$ 4,22	R\$ 278,73	
		Flange de pescoço, aço carbono, classe 150, DN 100 (4" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$ 176,00	R\$ 176,00	Pesquisa de Preços	R\$ 176,00		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 23,63	R\$ 22,45	SINAPI 88248	R\$ 27,14		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 30,33	R\$ 28,81	SINAPI 88267	R\$ 34,84		
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 31,81	R\$ 30,22	SINAPI 88317	R\$ 36,54		
SF-04633	Flange de pescoço, aço carbono, classe 150, DN 150 (6" NPS)		un	SINAPI 97457 Adaptada							
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 38,41	R\$ 36,49	SINAPI 11002	R\$ 4,22	R\$ 372,73	
		Flange de pescoço, aço carbono, classe 150, DN 150 (6" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97457	R\$ 270,00	R\$ 270,00	Pesquisa de Preços	R\$ 270,00		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 23,63	R\$ 22,45	SINAPI 88248	R\$ 27,14		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 30,33	R\$ 28,81	SINAPI 88267	R\$ 34,84		
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2090	SINAPI 97457 Adaptada	R\$ 31,81	R\$ 30,22	SINAPI 88317	R\$ 36,54		
SF-04634	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 2 3/8" / tubulações de ferro de 2"		m	SINAPI 92286 Adaptada							
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre 2 3/8" / tubulações de ferro de diâmetro nominal 2". Ref.: AF/Armaflex M-60, K-Flex ST	m	1,0225	SINAPI 92286	R\$ 45,00	R\$ 45,00	Pesquisa de Preços	R\$ 46,01	R\$ 48,44	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$ 23,63	R\$ 22,45	SINAPI 88248	R\$ 1,06		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$ 30,33	R\$ 28,81	SINAPI 88267	R\$ 1,37		
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.									





Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO			
SF-04635	Isolamento elastomérico para tubulações de ferro de 4"		m	SINAPI 92286 Adaptada										
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação ferro de diâmetro nominal 4". Ref.: AF/Armaflex M-114, K-Flex ST	m	1,0225	SINAPI 92286	R\$	90,10	R\$	90,10	Pesquisa de Preços	R\$	92,13	R\$	94,56
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	1,06		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	1,37		
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.												
SF-04636	Isolamento elastomérico para tubulações de ferro de 6"		m	SINAPI 92286 Adaptada										
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação ferro de diâmetro nominal 6". Ref.: AF/Armaflex M-168, K-Flex ST	m	1,0225	SINAPI 92286	R\$	149,07	R\$	149,07	Pesquisa de Preços	R\$	152,42	R\$	154,85
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	1,06		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0474	SINAPI 92286	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	1,37		
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.												
SF-04637	Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS) x DN 65 (2 1/2" NPS)		un	SINAPI 97450 Adaptada										
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	38,41	R\$	36,49	SINAPI 11002	R\$	4,22	R\$	125,14
		Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS) x DN 65 (2 1/2" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97450	R\$	55,24	R\$	55,24	Pesquisa de Preços	R\$	55,24		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	18,09		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	23,22		
	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	31,81	R\$	30,22	SINAPI 88317	R\$	24,36			



Interligação de rede de água gelada da CM3
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: outubro de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				5%			
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 08/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO				
SF-04638	Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS) × DN 50 (2" NPS)	un			SINAPI 97450 Adaptada									
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	38,41	R\$	36,49	SINAPI 11002	R\$	4,22	R\$	134,80
		Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 100 (4" NPS) × DN 50 (2" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97450	R\$	64,90	R\$	64,90	Pesquisa de Preços	R\$	64,90		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	18,09		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	23,22		
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	31,81	R\$	30,22	SINAPI 88317	R\$	24,36		
SF-04639	Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS) × DN 100 (4" NPS)	un			SINAPI 97450 Adaptada									
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1157	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	38,41	R\$	36,49	SINAPI 11002	R\$	4,22	R\$	178,69
		Redução concêntrica em aço carbono para solda de topo DN 150 (6" NPS) × DN 100 (4" NPS)	UN	1,0000	SINAPI 97450	R\$	108,79	R\$	108,79	Pesquisa de Preços	R\$	108,79		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	18,09		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	23,22		
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8060	SINAPI 97450 Adaptada	R\$	31,81	R\$	30,22	SINAPI 88317	R\$	24,36		
SF-04641	Suporte fixado no piso para tubulação DN 150 (6" NPS)	un			Senado Federal									
		Suporte fixado no piso para tubulação DN 150 (6" NPS)	UN	1,0000	Senado Federal	R\$	1.104,13	R\$	1.104,13	Pesquisa de Preços	R\$	1.104,13	R\$	1.119,51
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	Senado Federal	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	6,73		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	Senado Federal	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	8,64		
SF-04642	Suporte fixado no teto para tubulação DN 100 (4" NPS)	un			Senado Federal									
		Suporte fixado no piso para tubulação DN 100 (4" NPS)	UN	1,0000	Senado Federal	R\$	1.151,25	R\$	1.151,25	Pesquisa de Preços	R\$	1.151,25	R\$	1.166,63
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	Senado Federal	R\$	23,63	R\$	22,45	SINAPI 88248	R\$	6,73		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	Senado Federal	R\$	30,33	R\$	28,81	SINAPI 88267	R\$	8,64		





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 109/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.010218/2024-00

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico. Menor Preço Global. Objeto: fornecimento de insumos e serviços comuns de substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3 (CM3) ao Edifício Principal do Senado Federal. Análise jurídica. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica de minuta de edital constante do documento nº 00100.019805/2025-65, acerca da realização de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de insumos e para prestação de serviços comuns de engenharia visando a substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3 (CM3) ao Edifício Principal do Senado Federal.

Além do edital supracitado, instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Formalização de Demanda (00100.088729/2024-57);
- ii.* Solicitação de Contratação e Versão Preliminar do





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Mapa de Risco (00100.088730/2024-81);

- iii. Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.088731/2024-26 e 00100.088732/2024-71);
- iv. Pesquisas de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.185965/2024-11-1, 00100.185965/2024-11-2 e 00100.185965/2024-11-3);
- v. Análise originária da COPEL (00100.014964/2025-73);
- vi. Termo de Referência Definitivo (00100.016105/2025-19);

Com relação à pesquisa de preços documentada no NUP 00100.185965/2024-11 e seus anexos 1, 2 e 3, a Coordenação de Orçamentos (COORC) informou através do Ofício 051/2024 – COORC/SINFRA que:

Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos, para que houvesse maior convergência dos valores. Assim, quando o coeficiente de variação (CV, desvio-padrão dividido pela média amostral) extrapolou consideravelmente o percentual indicativo de 25%, em alguns casos foram eliminados preços considerados outliers e buscaram-se novos preços, para fins de melhor convergência do valor de referência ao valor de mercado do respectivo item. Para alguns itens não foi possível otimizar a convergência, o que indica ocorrência de dispersão de valores no mercado. Destaca-se que o critério estatístico adotado para os itens de fornecimento foi a mediana da cesta.

Com relação ao BDI, salientou que:

se adotou BDI padrão, considerando que os preços unitários dos serviços quase na totalidade originam-se de composições de custo unitário oriundas de tabelas de referência de preços. Os poucos serviços cujos preços foram pesquisados no mercado não são considerados relevantes financeiramente.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ainda, manifestou-se pela utilização da fórmula indicada no Acórdão nº 2.369 de 2011, exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da união. Bem como, pela adoção de estudos feitos por peritos criminais da Polícia Federal, relativos à orçamentação de obras públicas, contidos no processo 00200.030320/2011-07, que trata de recomendação do Ministério Público Federal, de modo que foi aplicado desconto de 5% sobre os custos unitários de insumos e mão-de-obra de tabelas de referência, uma vez que o objeto presente se refere a infraestrutura de edificações e o custo direto total é inferior a 10 milhões de reais.

Após os procedimentos acima, chegou-se valor de R\$329.373,40 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para o objeto, já com o acréscimo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Este é o orçamento para o caso “sem desoneração” em folha de pagamento – o escolhido (menor valor), na medida em que o valor total para o caso “com desoneração” é de R\$334.538,71 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Por meio do Ofício nº 0593/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.190435/2024-94) a Coordenação de Controle e Validação de Processos (COCVAP) observou que o Comitê de Contratações autorizou o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a contratação em tela, entretanto o Valor de Referência informado no TR para a atual contratação é R\$329.373,40 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), superando o limite estabelecido pelo colegiado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dessa forma, sugeriu a restituição dos autos ao órgão técnico para solicitação de adendo ao Comitê de Contratações.

Em sua análise preliminar, a Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL) teceu algumas recomendações (documento nº 00100.014964/2025-73). Dentre elas, sugeriu ao OT a inserção de justificativa quanto à dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no Termo de Referência (TR).

Bem como, recomendou a complementação da justificativa para as exigências de qualificação técnica contidas no item H do TR. Também não identificou no TR motivação para a indicação de marcas de referência.

Em resposta (doc. nº 00100.016081/2025-06), a Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura (COPROJ) informou ter procedido aos ajustes recomendados pela COPEL. Assim, elaborou nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.016105/2025-19).

Também foram elaboradas as minutas de edital e de contrato, constantes do documento nº 00100.019805/2025-65.

No que se refere aos prazos previstos nos itens 10.1.4, 11.4.1 e 11.7.2, a COATC informou que aqueles são os constantes das minutas-padrão de edital aprovadas pela Comissão de Minutas Padrão do Senado Federal e estão em consonância com o entendimento da COPEL segundo o qual *“não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes”*.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Pelas razões acima, a SADCON se posicionou pela manutenção do prazo de 60 (sessenta) minutos nos editais do Senado para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares.

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

II – ANÁLISE

1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

1.1. Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

de 2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com esse introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

2. Do Objeto:

2.1. A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a contratação para fornecimento de insumos e prestação de serviços de engenharia pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[grifou-se]

De tal modo, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A licitação em testilha objetiva a contratação de empresa para a o fornecimento de insumos e para prestação de serviços comuns de engenharia visando a substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3 (CM3) ao Edifício Principal do Senado Federal.

Especificamente quanto ao serviço comum de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 abordou expressamente o conceito na alínea a), do inciso XXI, do artigo 6º, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Quanto à caracterização dos bens como comuns e usuais no caso em apreço, destaca-se o informado pela SINFRA no item C do Termo de Referência (doc. nº 00100.016105/2025-19) ao discorrer sobre o critério de julgamento e de adjudicação:

“O serviço a ser contratado pode ser decomposto em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, que são perfeitamente mensuráveis, especificáveis, objetivamente definidas e de amplo domínio do mercado de engenharia de todo o país. Portanto, são classificáveis como serviços comuns e sugere-se a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.”

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser noutro. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário, quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescidos)

Nesse enquadramento, a Nota Técnica nº 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBR) fornece substratos que podem ser adotados como parâmetros para entendimento

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo* – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

do que poderia ser caracterizado como serviços de engenharia comuns previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, para classificação do serviço de engenharia como comum, além da necessidade de fundamentação técnica pela Administração, apresentam-se os seguintes critérios:

- (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e
- (ii) amplamente disponíveis no mercado e
- (iii) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor do serviço.

No desdobramento de tais requisitos, a Nota Técnica do IBR delineia que objeto complexo *“é aquele se constitui em muitos elementos ou partes, organizados, que são ligados por um nexo, formam sistemas, cada um com sua funcionalidade, mas que se inter-relacionam, formando um conjunto funcional unido”*.

Assim como, a heterogeneidade dos elementos constitutivos do objeto interfere na sua complexidade. Seria complexo objeto que contém partes relevantes que possuem naturezas muito diferentes umas das outras (em termos de materiais empregados, tecnologias, métodos executivos, etc) por vezes até mesmo exigindo conhecimentos de ramos específicos da engenharia.

Por outro lado, a quantidade de empresas aptas no mercado influencia na complexidade do serviço, de acordo com o grau de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

competitividade existente naquele ramo mercadológico específico.

Em estudo elaborado pelo auditor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Gustavo Pereira, publicado no livro “Auditoria de Engenharia”, editado pelo TCE-PE, , referendado pela auditoria de obras do TCU, conforme consta da Nota Técnica nº 001/2021 do IBR (página 11), aqui empregado analogamente para os casos de serviços de engenharia, entendeu-se razoável estimar um patamar referencial no qual uma obra considerada comum consiga habilitar pelo menos 10 (dez) licitantes naquele mercado, que pode ser local ou regional a depender do vulto (materialidade) estimada para uma obra.

De fato, o objeto da pretendida licitação foi minuciosamente definido, de forma detalhada e objetiva, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente auferíveis, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo A ao TR (doc. nº 00100.016105/2025-19-1).

Portanto, depreende-se que a Administração Senatorial descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado.

Vê-se que **a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada**, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 27 do ADG nº 14/2021).

2.3. No caso, verifica-se que não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso no item 7. do TR, visto que são de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

atingimento do objetivo do projeto.

Conforme cedição, o procedimento do sistema de registro de preços é de adoção facultativa para as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (grifou-se)

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

3. Documentos necessários ao processo da contratação:

3.1. De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme nºs 00100.088729/2024-57, 00100.088730/2024-81 e 00100.016105/2025-19, com exceção do Estudo Técnico Preliminar.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, cabíveis algumas observações a título de orientação jurídica. Isso porque, conforme leciona a doutrina, a Lei nº 14.133/2021, conforme o seu artigo 53, não exige apenas a apreciação do edital e dos documentos que lhe são anexos. Passa-se a exigir, expressamente, a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória³.

3.2. Quanto aos **aspectos formais exigidos para a regularidade do procedimento**, observa-se não ter havido, ainda, a **aprovação do Termo de Referência** (doc. nº 00100.016105/2025-19), incumbindo tal deliberação à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, inciso IV, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo* – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, página 495.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Bem como, pendente a autorização do procedimento licitatório, que, em razão do valor estimado da contratação, compete à Diretora-Geral, conforme exige o supracitado artigo 9º, inciso V, Anexo V do RASF.

3.3. No que diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar, o OT apresentou justificativa para sua dispensa, contida no item 1.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.016105/2025-19).

Porém, a justificativa para dispensa de elaboração do ETP não foi submetida à aprovação pelo Comitê de Contratações do Senado.

Sobre a dissonância entre a Lei de Licitações e a previsão contida no normativo interno senatorial no que tange às hipóteses de dispensa de elaboração do ETP, esta Advocacia já alertou a Administração em oportunidade anterior, por meio do Parecer nº 440/2023-ADVOSF, exarado no bojo do processo nº 00200.008380/2023-79. Transcreve-se, por oportuno, trechos do referido opinativo:

Sem prejuízo, incumbe a esta Advocacia alertar para possível impropriedade da norma interna. Isso porque, a Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 18, inciso I, a presença do Estudo Técnico Preliminar como requisito obrigatório à fase preparatória do processo licitatório, conforme segue:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;"

Nessa linha de inteligência, a Lei nº 14.133/2021 somente contém dispositivo que autoriza expressamente a dispensa de elaboração do ETP para os casos de contratação direta fulcrada em inexigibilidade ou dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o artigo 72, I, da lei de licitações:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"

De outro giro, consoante mencionado acima, o art. 3º do Anexo II do ADG 14/2022 estabelece que o ETP será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal, elencando-se em seus incisos situações em que poderá ser dispensada a elaboração de ETP.

Segue transcrição da referida norma:

"Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

§ 2º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.”

Cotejando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 com o dispositivo do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral do Senado, verifica-se aparente conflito normativo entre os regravos.

A princípio, considerando-se a pirâmide normativa do Direito, cunhada por Hans Kelsen, a lei formal e em sentido estrito estaria localizado em patamar hierárquico acima dos atos normativos infralegais.

De acordo com a premissa metodológica kelseniana, o conflito normativo existente entre dispositivo contido na Lei nº 14.133/2021 e o Ato Normativo editado por órgão administrativo interno deveria ser resolvido pelo critério hierárquico, de modo que prevaleceria a regra da lei de licitações, que não dispensa a elaboração de ETP nas situações elencadas no Anexo II do Ato da Diretoria-Geral do Senado.

Por outro lado, impende notar que os princípios constitucionais da Administração Pública adquiriram feição normativa, o que permite juízo de ponderação, excepcionalmente dispensando formalidades, em prestígio às normas principiológicas da eficiência e da economicidade, entre outras.

Nada obstante, o Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, dispendo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, foi elaborado em atendimento à independência funcional desta Casa Legislativa e em atenção às peculiaridades deste órgão.

Na situação ora focalizada, o Comitê de Contratações aprovou a contratação, de forma que o processo de licitação já conta com decisão de mérito do órgão competente.

No entanto, alerta-se para possível impropriedade da norma interna contida no art. 3º, §1º, do Anexo II do ADG 14/2022, que contém hipóteses de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em aparente contrariedade com a Lei nº 14.133/2021.

No entanto, naquela ocasião, a deliberação de aprovação da





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

contratação pelo Comitê de Contratações contemplou a justificativa para dispensa de elaboração do ETP, com fulcro no §1º do artigo 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

Diferentemente, tal informação não constou da deliberação do Comitê de Contratações no presente processo, conforme doc. nº 00100.088732/2024-71. Portanto, **recomenda-se a submissão dos autos ao Comitê, para deliberação acerca da justificativa apresentada pelo OT no item 1.1. do Termo de Referência, com a devida juntada aos autos da ata na qual o tema for decidido.**

Sem prejuízo, cabe a esta Advocacia alertar que o caso trata de procedimento destinado à contratação de serviço de engenharia. Nessa linha, consoante o §3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar que tenha por objeto obras e serviços comuns de engenharia pode indicar que a Administração deve elaborar termo de referência e não projetos, desde que “[...] *demonstrada a inexistência de prejuízos para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados* [...]”

Ou seja, faculta-se à Administração, conforme sua análise discricionária, descrever o objeto das licitações e contratos que envolvem engenharia em termos de referência ou em projetos básicos.

Porém, por definição legal, é papel do ETP definir se o planejamento licitatório se dará por termo de referência, projeto básico ou anteprojeto, a ser elaborado nos casos de contratação de serviço de engenharia. Dispensar o ETP e passar diretamente à elaboração de um termo de referência parece pular etapa definida como antecedente na lei





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

nº 14.133/2021.

Logo, acrescidas às razões acima expostas e já adotadas por ocasião do Parecer nº 440/2023-ADVOSF, **recomenda-se evitar a dispensa de Estudo Técnico Preliminar em casos de contratação de serviços de engenharia.**

Ademais, consoante alertado por meio do Ofício nº 0593/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.190435/2024-94), o Comitê de Contratações autorizou o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a contratação em tela, entretanto o Valor de Referência informado no TR para a atual contratação é R\$329.373,40 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), superando o limite estabelecido pelo colegiado.

Dessa forma, **reitera-se a recomendação tecida pela COCVAP, para solicitação de adendo à autorização da contratação ora objetivada ao Comitê de Contratações**, tendo em vista que o valor estimado da avença supera em mais de 25% o valor autorizado, vide teor das Atas nos NUPs 00100.074021/2021-76 e 00100.157377/2023-14.

3.4. Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação constante do item B do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;"

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nota-se ainda que, embora indicado o setor responsável pela gestão do futuro ajuste no item S. do TR, carece a **designação formal dos gestores** pela Diretora-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do TR e para a autorização de realização da licitação.

Concernente ao regime de execução, a presente contratação adotará o caderno de especificações técnicas constante do Anexo A ao





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Termo de Referência. Logo, verifica-se que o TR descreve de maneira exaustiva o modo de cumprimento das contratações objetivadas.

Ainda, o TR atende à determinação contida alínea “i” do inciso XXIII do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, que exige que o termo de referência também aponte as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento separado e classificado (Anexo B ao TR).

Contudo, conforme observado anteriormente com relação à necessidade de elaboração de ETP, verifica-se uma outra questão dela decorrente.

De acordo com o disposto no artigo 18, §3º da Lei nº 14.133/2021: “§3º *Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*”

Na situação ora analisada, adotou-se a elaboração de Termo de Referência, o que, pela redação legal, dispensa a elaboração de projetos.

Entretanto, o item C.8. do TR estabelece que:

A contratação dar-se-á pela forma de Execução Indireta e o regime será de contratação semi-integrada, dada a necessidade de desenvolvimento dos projetos executivos com base no projeto





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 008/2025 – COPROJ/SINFRA

Em 31 de janeiro de 2025

A COATC

Assunto: Contratação 20240292 - Manutenção da tubulação da rede de água que interliga a Casa de Máquinas 3 ao Edifício Principal.

Referência: 00200.010218/2024-00

1. Refiro-me ao processo nº 00200.010218/2024-00, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a Manutenção da tubulação da rede de água que interliga a Casa de Máquinas 3 ao Edifício Principal.
2. Apresentamos abaixo manifestação sobre os pontos abordados no documento 00100.010598/2025-83 (minuta de Edital):

Nota	Item alterado	Alteração / Justificativa
1	-	As informações dispostas nas fichas de especificações são extraídas diretamente de banco de dados mantido pela Sinfra para garantir que as especificações sejam aderentes entre os contratos. A sua disponibilização no Edital não é algo considerado crítico e podem servir como baliza para acompanhamento futuro.
2	52	Ratificamos a redação pois é previsto pagamento ao final da execução do contrato, em Etapa única. O pagamento será feito mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3. Apresentamos abaixo manifestação sobre os pontos abordados no documento 00100.014964/2025-73 (análise da COPEL):

Nota	Item alterado	Alteração / Justificativa
1	1.1	Inserida justificativa.
2	29 e 30	Ajuste conforme sugestão
3	29 e 30	Ajuste conforme sugestão
4	-	-
5	-	O item 2 do Anexo A estabelece padrão de tratamento para similaridade abrangente a todo o objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

4. Restituimos os autos para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Gestor Assistente da COPROJ





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.010218/2024-00

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3. Item 20240292 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 329.373,40.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição de trecho da rede de água gelada que interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3 (CM3) ao Edifício Principal do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 329.373,40** (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.047970/2025-15).

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.038050/2025-06), conforme transcrição a seguir:

[...]

5. A tubulação da rede de água gelada que atualmente interliga a Central de água gelada da Casa de Máquinas 3 – CM3 (AT10) ao Edifício Principal (EDPR) do Congresso Nacional encontra-se em mau estado de conservação. É possível verificar sinais de deterioração e vazamentos ao longo de toda a sua extensão. Assim, a fim de recuperar o funcionamento pleno do sistema de água gelada alimentado por essa tubulação, alguns serviços de manutenção fazem-se necessários. Tais serviços de manutenção não estão contemplados no atual contrato de manutenção de ar condicionado (CT 11/2024), que tem como objeto manutenções corriqueiras voltadas aos ramais de consumo dos sistemas de climatização. Nesse caso, trata-se da manutenção do ramal principal do sistema. Essa manutenção deverá contemplar, basicamente, substituição de trechos de tubo, conexões e válvulas, bem como a troca do revestimento elastomérico antigo, além de serviços acessórios (escavações e recomposições de pavimentos). As especificações das peças e materiais a serem utilizados seguirão os padrões já existentes na tubulação de interligação. Para essa contratação, a elaboração do





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

projeto executivo e execução dos serviços de engenharia designados em projeto serão incumbência da empresa contratada.

[...]

Por meio do Ofício nº 196/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.047978/2025-73), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

[...]

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.187809/2024-94, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.038050/2025-06, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Cumpre informar que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pelo Comitê de Contratações, Solicitação nº 1753, nos termos do §2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, registrado pela Ata da 3ª Reunião de 2024 do referido Comitê, conforme NUP 00100.047175/2025-19 e publicação no BASF nº 9315, Seção 1, de 6/6/2024.

[...]

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.185965/2024-11, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 329.373,40**.

A pesquisa conta com Anotação de Responsabilidade Técnica, documento nº 00100.188742/2024-13, motivo pelo qual não foi ratificada pela COCVAP, nos termos do art. 18, §3º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.014964/2025-73, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.

[...]

Com base no Parecer nº 109/2025 (NUP 00100.025677/2025-99), a ADVOSF teceu algumas recomendações, dentre elas:

- a) Elaboração de projeto básico pelo órgão técnico, considerando a adoção do regime de contratação semi-integrada; ou, alternativamente, a declaração de que o TR contém todos os elementos necessários a um projeto básico, conforme o inciso XXV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Conclusão da versão definitiva do Mapa de Riscos;
- c) Alteração dos itens 10.1.4, 11.4.1 e 11.7.2, estabelecendo prazo mínimo de duas horas para o envio de propostas e documentos; e
- d) Inclusão de matriz de alocação de riscos na minuta editalícia, bem como a previsão de cláusula contratual contendo a respectiva matriz, em atendimento ao artigo 22, §§ 3º e 4º do inciso XXVII, e no do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual, por intermédio do NUP 00100.038031/2025-71, esclareceu, nestes termos:

Sobre não haver nos autos projeto básico elaborado pela contratante, informamos que tal recomendação já havia sido seguida e constam, basicamente, nos Anexos B (Planilha de Quantitativos) e E (Pranchas Gráficas).

Optou-se ainda pelo ajuste da forma de contratação em alinhamento às orientações exaradas no âmbito do processo 193/2023. Não há previsão na presente contratação de elaboração de projetos executivos tendo-se em vista que os documentos elaborados em sede de projeto básico possuem detalhamento suficiente para execução do objeto, logo alterou-se a sugestão da forma de contratação para Empreitada Integral.

O Mapa de Riscos foi devidamente atualizado e juntado aos autos. Considerando que a forma de contratação sugerida não é mais a semi-integrada, entendemos ser dispensável a Matriz de Riscos.

Esclarecemos que a solicitação do órgão jurídico pela alteração dos subitens 10.1.4, 11.4.1 e 11.7.2 do edital, todos fixados em 60 minutos, para, no mínimo, duas horas, não foi realizada na minuta de edital.

Segundo esclarecimento da COPEL, documento 00100.018029/2020-71 do processo nº 00200.009999/2019-14, *“não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes”*. Portanto, a referida Coordenação se posicionou pela manutenção, nas minutas-padrão de editais de pregão eletrônico, do prazo de 60 minutos para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.045659/2025-23. A contratação está prevista no item 20240292 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.047970/2025-15 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Cumprе comunicar que esta Coordenação inseriu à minuta de edital o Anexo 10 – Ato do Primeiro Secretário nº 2, de 2016; assim como o Anexo 11 - Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002.

[...]

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame e a despesa; aprovar o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores; com o que concorda esta Assessoria-Técnica.

No que concerne à deliberação proposta pela SADON quanto à *“recomendação da ADVOSF referente à supressão de novo exame do processo em tela pela advocacia,*





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

na forma do artigo 50, VII, da Lei nº 9.784/1999¹”, entendemos tratar-se de matéria complexa, que escapa ao domínio desta ATDGER, de modo que se recomenda acolher as justificativas assentadas pelas unidades técnicas, que detêm o conhecimento e a expertise sobre as questões suscitadas pelo órgão jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

¹ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.038050/2025-06) e a minuta de edital (documento nº 00100.047970/2025-15), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 329.373,40** (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), previsto no item 20240292 do Plano de Contratações;
4. **ACOLHO** as justificativas das unidades técnicas, que detém o conhecimento técnico aprofundados sobre o objeto a ser contratado, bem como do mercado relevante, referente à supressão de novo exame do processo em tela pela ADVOSF, na forma do artigo 50, VII, da Lei nº 9.784/1999;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 20 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1624 de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.010218/2024-00**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor titular da **Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

